



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maracás

1

Terça-feira • 28 de Abril de 2020 • Ano • Nº 3664

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maracás publica:

- **Resposta ao Requerimento do Pedido de Anulação do Edital da Tomada de Preço nº 001/2020.** Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras na implantação de 36 Unidades de Melhorias Sanitárias Domiciliares na sede do município de Maracás, Convênio/SICONV nº 857385/2017.

Imprensa Oficial

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - Uilson Venâncio Gomes De Novaes / Secretário - Reginaldo Amorim Novaes / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Rui Barbosa, 705, Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: JRTARO4TR3CMDNFQB9CCQA

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

RESPOSTA AO REQUERIMENTO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020.

O presente expediente destina-se ao processamento da análise dos termos do **PEDIDO DE ANULAÇÃO** da **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**, cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa especializada para execução de obras na implantação de 36 Unidades de Melhorias Sanitárias Domiciliares na sede do município de Maracás, Convênio/SICONV nº 857385/2017, pedido este interposto pela empresa **CONTRATTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.032.302/0001-00, com sede na avenida Maria Quitéria, nº 5595, João Paulo, CEP 44.051-015, Feira de Santana - BA, na condição de licitante.

I. DAS ALEGAÇÕES:

A licitante inconformada com a decisão da Comissão de Licitação na fase HABILITATÓRIA, protocolou na Prefeitura Municipal de Maracás, dia 07 de abril de 2020 pedido de **ANULAÇÃO** do processo com as seguintes ponderações:

- *“Durante o processo, na fase de habilitação, a Requerente insurgiu-se contra uma decisão da COPEL, através da apresentação de Recurso Administrativo, **que foi protocolado tempestivamente;**” (grifo nosso).*

- *Ocorre que, para a surpresa e indignação desta empresa, seu recurso não foi analisado e, o que torna ainda mais grave a situação, houve realização de sessão pública para abertura das propostas de preços.”*

É o relatório.

II. DA ANÁLISE:

Passando a análise minuciosa do Processo Administrativo nº 84/2020, vale ressaltar com detalhamento de datas e atos a forma como se deu a referida licitação na modalidade Tomada de Preço.

No dia **03.03.2020** as 08h50min deu-se o início da 1ª sessão da referida TP, que ocasionou com a participação de 08 (oito) licitantes, sendo elas:

1ª - AVANTE CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 28.184.316;

2ª - BRITO SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 16.705.150/0001-30;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

- 3ª - T N LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 18.972.352/0001-74;
4ª - ENGE FORTE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ Nº 27.177.882/0001-11;
5ª - CONSTRUTORA RIO BONITO EIRELI, CNPJ Nº 17.745.219/0001-12;
6ª - MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ Nº 04.890.902/0001-00;
7ª - CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 04.032.302/0001-00;
8ª - J P DE ARAUJO CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 96.784.350/0001-65.


No dia **12.03.2020**, a Comissão de Licitação fez publicar no Diário Oficial do Município a ATA DE JULGAMENTO da fase de habilitação, com início do prazo recursal nessa data. Imagem do Diário oficial do Município de Maracás abaixo:

Quinta-feira
12 de Março de 2020
2 - Ano - Nº 3618

Maracás

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

Licitações

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**
Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO HABILITATÓRIO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2020**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA IMPLANTAÇÃO DE 36 UNIDADES DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MARACÁS, CONVÊNIO SINCONV Nº 857385/2017, CONFORME MEMORIAIS, PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MINUTA CONTRATUAL, EXPRESSOS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Às quatorze horas do dia dez de março de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na Praça Rui Barbosa, nº 705, Centro, CEP: 45360-000, Maracás

Conforme se vê, e em conformidade com o previsto no Art.109 da Lei 8.666/93 o prazo recursal em sede de Tomada de Preços é de 05 (cinco) dias úteis, **findando o prazo para interposição de recursos no dia 19.03.2020.**

"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

1 - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

(...)."

No dia **20.03.2020**, após confirmação de não existir até o dia **19.03.2020** recurso protocolado fisicamente na Prefeitura municipal, nem haver recurso enviado via e-mail para **licitacaomaracas@gmail.com**, a Comissão de Licitação fez publicar no Diário Oficial do Município AVISO DE CONVOCAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020, para que TODAS as empresas





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

licitantes comparecessem no dia 25.03.2020, para abertura das propostas, conforme se observa na figura abaixo:

Sexta-feira
20 de Março de 2020
4 - Ano - Nº 3630

Maracás

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

AVISO DE CONVOCAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01 / 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84 / 2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras na implantação de 36 Unidades de Melhorias Sanitárias Domiciliares na sede do município de Maracás, Convênio/SICONV Nº 857385/2017, conforme Memoriais, projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e minuta contratual, expressos neste Edital e em seus Anexos.

A Prefeitura Municipal de Maracás - BA, através do Presidente da COPEL, tendo em vista o encerramento de prazo para apresentação de recurso, ratificado na Ata de sessão da Tomada de Preço Nº 01/2020, Processo Administrativo Nº 84/2020, lavrada em 10/03/2020 e publicado no dia 12 de março de 2020 - Edição nº 3618, no "Diário Oficial do Município de Maracás", Foi constatado junto ao setor de protocolo do Município que não foi protocolado recurso tempestivamente, nem tão pouco recurso interposto por meio de endereço eletrônico. Considerando a não interposição de recursos, CONVOCA todas as empresas licitantes, para que compareçam à nova sessão para abertura do envelope de proposta de preço das empresas HABILITADAS e devolução dos envelopes das empresas INABILITADAS, a qual será realizada no dia 25/03/2020, às 08:30 horas, na sala de reunião da COPEL, situado na Praça Rui Barbosa, nº 705, Centro, Maracás - Bahia, maiores informações através do telefone (73) 3533-2121 no horário das 08h30min às 13h30min horas, ou e-mail: licitacaomaracas@gmail.com. Informamos que a presença do representante legal é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

Maracás - Bahia, 20 de março de 2020.

João Souza dos Santos Novaes
Presidente da CPL

3

Na referida ata restaram inabilitadas de forma fundamentada 05 das 08 licitantes, sendo assim, deu-se seguimento ao processo da seguinte forma:

HABILITADAS 03: AVANTE CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 28.184.316; **BRITO SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 16.705.150/0001-30 e **T N LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 18.972.352/0001-74;

INABILITADAS 05: ENGE FORTE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ Nº 27.177.882/0001-11; **CONSTRUTORA RIO BONITO EIRELI**, CNPJ Nº 17.745.219/0001-12; **MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, CNPJ Nº 04.890.902/0001-00; **CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ Nº 04.032.302/0001-00 e **J P DE ARAUJO CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº 96.784.350/0001-65.

No dia 25.03.2020, data que ocorreu a **abertura dos envelopes das propostas de preços**, e que todas as licitantes foram convocadas a comparecerem, o representante da licitante **CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA não compareceu**, estando presente naquele dia o representante da empresa **BRITO SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 16.705.150/0001-30, que restou declarada vencedora apresentando o menor preço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Pois bem, a COPEL, no dia 23.03.2020 teve conhecimento através da servidora lotada em outra repartição (gabinete da Secretaria de Governo) que recebeu um e-mail dia 19.03.2020 com horário de 16h59min direcionado à Comissão de Licitação com um recurso administrativo encaminhado pela **CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** através do e-mail <contrattus.contato@gmail.com>, alegando o que segue:

----- Forwarded message -----
De: **Contratt'us Engenharia** <contrattus.contato@gmail.com>
Date: **qui., 19 de mar. de 2020 às 16:59**
Subject: **Fwd: Delivery Status Notification (Failure)**
To: <prefeituramaracas@gmail.com>

Prezados, Bom dia,

Após enviar o recurso pelo email , fornecidos em um dos editais da prefeitura, especificamente no diário oficial de 18/03/20, o email (licitacaomaracas@gmail.com) conforme imagem a baixo da publicação, o email para recurso, esta dando como inexistente, registro tal inconformidade pois a empresa nao pode ser penalizada, por erro de informação da prefeitura.

8.2. A Licitante vencedora deverá fornecer um número de fax ou e-mail, para que possa receber as ordens de fornecimento, devendo para tanto, após o seu recebimento, enviar fax/e-mail para os telefones da Prefeitura Municipal de Maracás nos números (73) 3533-2121/2115 ou e-mail licitacaomaracas@gmail.com, acusando do recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento, colocando a data, horário, cargo de CNPJ da empresa, nome completo, CPF e RG da pessoa que assina o documento.



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EYN95BN4CCXTVSTTEMFOG
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CONTRATT'US SERVIÇOS DE ENGENHARIA
FEIRA DE SANTANA-BA - CNPJ: 04.032.302/0001-00
(75) 3614-5331 Escritório | (75) 99191-5352 Cláudio Canário | (71) 99910-4176 Thiago Souza

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=cf0432a01c&view=pt&search=all&permthid=thread-f%3A1661960206948575657&siml=msg-f%3A16619602...> 1/3

O Município de Maracás têm os serviços públicos funcionando em regime de “turnão” desde 14.10.2019, tendo início os trabalhos às 07h30 min às 13h30min, conforme Decreto publicado em 11.10.2019 no Diário Oficial do Município nº 3468:

RESOLVE:

Art. 1º - O funcionamento dos serviços públicos municipais, de caráter administrativo, será de 30 (trinta) horas semanais;

Art. 2º - As 30 (trinta) horas semanais de trabalho a que se refere o artigo anterior serão cumpridas em turno único, das 07h30min às 13h30min horas.

Parágrafo Único - O atendimento ao Público no prédio da Prefeitura se dará exclusivamente no período de 07h30min às 13h30min. Entretanto, o expediente nos prédios das demais Secretarias será de acordo as suas próprias necessidades, sendo que, independentemente deste horário especial de funcionamento, havendo necessidade, o Secretário poderá convocar o funcionário para trabalhar todo o expediente.



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: HEAQKFPYNLMPBRIAJSJINW
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Diante do exposto, e com os fundamentos legais acima transcritos, a COPEL não reconheceu o recurso interposto tendo em vista ser INTEMPESTIVO conforme preceitua o Art.109 da Lei nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

8.666/93, e ainda ter sido encaminhado para endereço eletrônico que nenhum dos membros da Comissão de Licitação tem acesso.

Percebe-se que essa Administração Pública cumpriu fielmente todas as etapas do processo licitatório conforme previsto no art.38 da Lei 8.666/93, portanto, não há a verossimilhança necessária no pedido de anulação do processo apresentado pela licitante **CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

Fato que precisa ser esclarecido, é que o e-mail disponibilizado pela COPEL não apresenta nenhum tipo de falha, tendo em vista estar operando normalmente com recebidos e encaminhados, no entanto, o e-mail da licitante **CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, que apresentou falha no dia 15.04.2020, ao ser encaminhado documentos relativos a TP Nº 02/2020, o e-mail retornou para caixa de entrada do e-mail da COPEL, e nessa ocasião a secretária da prefeitura entrou em contato com o representante que então disponibilizou mais dois e-mails para contato, sendo eles claudiocanario@bol.com.br e contrattus.contato@gmail.com, sendo que nestes os e-mails não retornaram. Sendo assim, resta claro que a falha naquele momento foi no endereço eletrônico da licitante, e não no e-mail da COPEL como erroneamente afirma.

Por fim, só então no dia **07 de abril de 2020**, após 12 (doze) dias úteis de findado o prazo para interposição de recurso, **no dia da sessão de credenciamento de OUTRA TOMADA DE PREÇO, a TP Nº 02/2020**, que o representante da **CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** protocolou fisicamente na Prefeitura Municipal de Maracás pedido de vistas e pedido de anulação do processo da **TP Nº01/2020**.

O PEDIDO DE VISTAS FICA DESDE JÁ DEFERIDO, devendo a interessada comunicar a COPEL através do e-mail licitacaomaracas@gmail.com e/ou telefone (73) 3533-2121, data e horário que deseja fazer vistas com antecedência mínima de 24h.

III. DA CONCLUSÃO:

Em conclusão, considerando tudo quanto considerado, decido por **NEGAR PROVIMENTO AO PEDIDO DE ANULAÇÃO, estando DEFERIDO o pedido de vistas**, pelos fatos e fundamentos acima expostos.

MARACÁS/BA, 28 de abril de 2020.

UILSON VENANCIO GOMES DE NOVAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS

